



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO CURRICULAR

## ORIENTAÇÕES SOBRE ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO PARA NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)

(Elaborado em 19 de agosto de 2015 / Edição revista e atualizada em 16 de março de 2021)

Em observância à Resolução Nº 01/2010 da Comissão Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CONAES), e em anuência ao artigo 11 da Resolução Nº. 10 do CEPE/UFC, de 1º de novembro de 2012, vimos, por meio deste, divulgar uma sugestão de modelo de Regimento Interno, elaborado pela PROGRAD/COPAC, para os Núcleos Docentes Estruturantes.

*“O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso”* (IACG, INEP/MEC, 2017). Como todos sabem, estes Núcleos são instâncias autônomas, colegiadas, consultivas e interdisciplinares, vinculadas às coordenações de cada curso de graduação.

Em se tratando de novos cursos, os requisitos para composição do NDE poderão ser revistos, desde que mantida a prevalência de docentes com formação específica na área do curso. Assim, as propostas de composição do NDE de novos cursos de graduação deverão ser apresentadas e aprovadas pela Câmara de Graduação do CEPE, em atendimento ao Art. 9º da Resolução Nº 10/CEPE/2012.

Acerca do regimento interno de cada NDE, é preciso elucidar que ele será elaborado por seus membros, aprovado pela respectiva instância colegiada de curso e homologado pela diretoria da respectiva unidade acadêmica. A seguir, sugerimos que os regimentos internos de NDE contenham os seguintes itens, dentre outros que possam ser incluídos em sua proposição:

- **Da definição, finalidades e atribuições** - o NDE tem as seguintes atribuições:
  1. Elaborar, periodicamente, propostas de atualização, bem como fomentar a avaliação periódica do projeto pedagógico do curso (PPC) e de seu currículo;
  2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
  3. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
  4. Sugerir e fomentar ações voltadas para a formação continuada e o desenvolvimento dos docentes vinculados ao curso.
  
- **Da composição** - o NDE terá o coordenador do curso como membro nato e, no mínimo, mais cinco (5) professores que atuem no desenvolvimento do curso e exerçam liderança acadêmica.

Esta será indicada não apenas pela produção de conhecimentos na área, mas também pelo desenvolvimento do ensino em outras dimensões, entendidas pela Instituição como importantes.

- **Da indicação do Presidente do NDE** - deverá ser escolhido por seus membros; terá mandato de três (3) anos; e, na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo docente membro do NDE com maior tempo de serviço na Instituição.
- **Das atribuições do Presidente** - as competências do Presidente são as seguintes: convocar e presidir reuniões; representar o NDE na UFC; encaminhar proposições do NDE; designar relatores ou comissão para estudo de matérias; coordenar a integração do NDE com colegiados e demais setores da UFC.
- **Das reuniões** - todas as reuniões deverão ter registros em atas que serão arquivadas nas coordenações.
- **Do processo de renovação** - ocorrerá por finalização do mandato ou por necessidade individual de seus membros; e o mandato corresponderá a 3 (três) anos, com possibilidade de uma recondução.
- **Das disposições gerais** - ressaltar, neste item, necessidades e prioridades do ensino, que sejam extensivas ao funcionamento dos cursos e possam atender às especificidades das áreas de formação.
- **Das disposições finais** - neste item, apresentar previsão de casos omissos ou exceções. A Câmara de Graduação/ CEPE apreciará casos omissos (de acordo com Art. 12 da Resolução Nº 10/CEPE/2012).

Por fim, ainda no sentido de subsidiá-los à elaboração do Regimento Interno do NDE, disponibilizamos as Resoluções citadas nestas orientações, quais sejam: Resolução CONAES/MEC Nº. 01, de 17 de junho de 2010; e Resolução CEPE/UFC Nº 10, de 1º de novembro de 2012; com acessos na página virtual da PROGRAD/ COPAC ([link "Documentos e Formulários da COPAC"](#) > "[Legislação](#)"). Sugerimos consulta, inclusive, ao IACG - *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação* (INEP/MEC, 2017), visto o indicador 2.1 - *Núcleo Docente Estruturante - NDE*, como parte da avaliação da *Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial*.

A Portaria que informa a composição do NDE de cada curso de graduação deverá ser encaminhada à COPAC, para ciência, uma vez que suas atribuições estão diretamente relacionadas ao acompanhamento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Atenciosamente,

Bernadete de Souza Porto  
Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular (COPAC)

Aline Batista de Andrade  
Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular (COPAC)